



PREFEITURA DE  
**Senador Canedo**  
Cuidando da nossa gente

**CGM** CONTROLADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE  
CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE  
GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO  
SENAPREV**

**2º SEMESTRE DE 2024**





<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SENAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO</b>
<b>LEI DE CRIAÇÃO:</b>	LEI Nº 550/1998
<b>GESTORA:</b>	ANA MARIA EMOS FERREIRA
<b>REFERÊNCIA:</b>	2º SEMESTRE DE 2024

## 1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Senador Canedo/GO, no cumprimento de sua função institucional, ao disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; arts. 76 ao 80 da Lei Federal nº 4.320/64; e arts. 48, 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000; bem como ao disposto nas IN nº 008/2015 e IN nº 001/2023, e, RN nº 004/2001 e RN nº 004/2002, do TCM/GO, emite Certidão acerca das Contas de Gestão da **SENAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO/GO**, referente ao 2º semestre de 2024, e expõe suas considerações.

Preliminarmente, faz-se considerar que além de atender exigência legal e exercer função fiscalizadora, o órgão de Controle Interno tem o objetivo principal de apoiar o gestor público, buscando maior segurança nas decisões, de forma prévia, concomitante e posterior a fim de evitar falhas e corrigir vícios em tempo real.

## 2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela gestão, mediante delegação e/ou responsabilidade por sistemas administrativos, conforme tabela:

**Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



GESTOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GESTÃO	E_MAIL
Ana Maria Emos Ferreira	355.758.591-34	Gestora	01.01.2021	<a href="mailto:ame.ferreira@gmail.com">ame.ferreira@gmail.com</a>
Noemia Oliveira Santos	548.052.601-49	Dir. Financeira	01.01.2021	<a href="mailto:noemiaisa@hotmail.com">noemiaisa@hotmail.com</a>
Gustavo Henrique Castro Alves	020.274.781-67	Dir. de Benefícios	01.01.2021	<a href="mailto:gugacas@gmail.com">gugacas@gmail.com</a>
CONTROLE INTERNO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GESTÃO	E_MAIL
Pedro Henrique Guiliane Silva	757.565.281-72	Controlador Geral	02.05.2024	<a href="mailto:pedroguiliane@hotmail.com">pedroguiliane@hotmail.com</a>
CONTADOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GESTÃO	E_MAIL
Antonio Carlos das Chagas de Sá	354.633.841-4	Contador	Empresa terceirizada janeiro de 2021	<a href="mailto:Canedocontabilidade@gmail.com">Canedocontabilidade@gmail.com</a>

### 3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

**CERTIFICO**, para os devidos fins que, durante as fases da execução orçamentária referente ao segundo semestre de 2024— **SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO** - houve o envio das documentações pertinentes às despesas do órgão a esta Controladoria Geral, a fim de assegurar a legalidade, formalidade, eficiência e economicidade das ações, através do devido **controle prévio** dos atos de gestão, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e LC nº 101/2000 - LRF, conciliando com o prescrito na RN nº04/2001 e IN nº 08/2021, ambas do TCM/GO, para tanto informamos ainda que:

a) As despesas são empenhadas à conta de créditos específicos e próprios, previstos no Orçamento vigente.

b) Quanto à receita constatamos que as mesmas se realizaram e foram contabilizadas em conformidade com a previsibilidade constante da Lei nº 4.320/1964.

c) Os processos são eletrônicos via Sistema 1Doc, bem como os empenhos, liquidações e ordens de pagamento, são devidamente sequenciais, em ordem cronológica, devidamente assinadas pelas autoridades competentes via 1Doc.

d) Todos os processos administrativos, estão à disposição, para acesso e **Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403, Bairro Conjunto Morada do Morro**



pesquisa no Sistema IDOC.

De forma complementar foram realizados os seguintes procedimentos:

a) Aferição da compatibilidade das despesas com os instrumentos de Planejamento público (PPA, LDO e LOA) - arts. 15 a 17 da LRF LC n° 101/2000 (declaração anexa no processo)

b) Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 2º, VIII, da RN n° 04/2001 – TCM/GO;

c) Verificação da legalidade dos empenhos no referido mês - arts. 58 a 62 da Lei n° 4.320/1964;

d) Verificação da documentação apresentada pelos credores (notas fiscais e outros) para Liquidação da Despesa, cabendo a SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO a realização deste procedimento - art. 63 da Lei n°4.320/1964;

e) Análise sobre os pagamentos realizados, se estes observaram estritamente as condições de empenho e liquidação - art. 64 a 70 da Lei n° 4.320/1964, realizado pelo Instituto;

f) Fiscalização quanto aos bens patrimoniais do município - arts. 1º, 11 e 15 da RN n°004/2001 -TCM/GO;Fiscalização quanto á execução do orçamento público - art. 2º, IX, da RN n° 004/2001 - TCM/GO; e

g) Verificação de suplementações e reduções orçamentárias dentro do limite disponível na LOA.

Dentre todos estes procedimentos realizados pode ser constatado que os Empenhos se compatibilizaram com as Diretrizes Objetivos e Metas do PRA, Metas e Prioridades da LDO e a fixação das Despesas e estimativas das Receitas da LOA.

**Paço Municipal Guilhermina D’Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



Ademais, a liquidação de despesa se deu conforme documentação comprobatória dos credores (comprovando-se a prestação dos serviços e o fornecimento de materiais), ratificado estes pela Administração Municipal.

#### **4. DOS ADIANTAMENTOS**

Após pesquisa, esta Controladoria constatou que, durante o segundo semestre do exercício de 2024, não houve transferência de recurso do Tesouro Municipal a título de Adiantamento.

#### **5. DOS CONTROLES ESTABELECIDOS NA RN N° 004/2001 e N° 004/2002 - TCM/GO**

Esta Controladoria executa e sistematiza os controles estabelecidos nas RN n° 004/2001 e n° 004/2002 - TCM/GO. Tendo em vista, sempre que possível, esta gestão investe na capacitação dos servidores, de forma à aperfeiçoar as metodologias de trabalho, sempre buscando melhorar os controles existentes e orientar a Administração na execução operacional de suas atividades, desempenhando um trabalho de orientação preventiva.

#### **6. DAS AUDITORIAS E DAS IRREGULARIDADES**

No segundo semestre do exercício de 2024, esta controladoria não realizou auditorias internas junto ao Instituto, porém realizará cronograma anual em todas as gestões.

Todavia, é realizado sistematicamente controle **efetivo e criterioso**, por meio das análises prévias dos processos administrativos que resultem a realização de despesas, seja através de procedimento licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação ou contratação direta por limite de valor, conforme a Nova Lei de Licitações n°14.133/21.

Os procedimentos de licitatórios para contratação seguem o fluxograma **Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403, Bairro Conjunto Morada do Morro**



definido nos Decretos Municipais nº 036, De 05 de Janeiro de 2024 , nº 037, De 05 de Janeiro de 2024 e nº 038, De 05 de Janeiro de 2024 e são encaminhados para a Certificação de Regularidade das Despesas. Nesta análise, quando constatadas irregularidades ou erros formais e involuntários são devolvidos, através de aberturas de vistas ao órgão de origem para saneamento de falhas, quando possíveis.

Dessa forma, essa Especializada não constatou nenhum dano causado ao Erário durante o período, não tendo conhecimento de existência de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, bem como não houve tomadas de contas especiais instauradas por este órgão de controle interno. Sendo que o responsável pelo sistema de controle interno ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e adotará as medidas necessárias para sua devida apuração e responsabilização.

## **7. DA CONCESSÃO E REVISÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

CERTIFICO E ATESTO, após análise e acompanhamento aferidos pela Controladoria deste Poder Executivo sobre a Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários realizados pelo Instituto Previdência, que os procedimentos adotados pelo RPPS se encontram em conformidade com os requisitos legais e com o mapeamento adotado.

## **8. DA GESTÃO DE PESSOAS**

CERTIFICO E ATESTO, que o quadro de pessoal do SENAPREV se encontra regular perante os requisitos legais.

Os Dirigentes possuem a certificação profissional conforme Manual de Certificação do Ministério da Previdência aprovado pela Portaria MPS3.682/2022. Também comprovaram não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de

**Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



18 de maio de 1990. E ainda possuem nível de formação adequado para atender os requisitos da portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

**CERTIFICO** ainda que a Diretoria do Instituto de Previdência é composta por servidores efetivos cedidos pela Prefeitura municipal, que possuem dedicação exclusiva e ocupam o quadro próprio do RPPS.

## **9. AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE**

**CERTIFICO** que o Instituto de Previdência de Senador Canedo implementa ações para garantir o diálogo com os segurados e a sociedade, sendo que em 22 de fevereiro de 2024, foi realizada no Paço Municipal D'Araújo Canedo, Audiência Pública com os segurados e representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para apresentar os relatórios de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência do Servidor Público do município de Senador Canedo, relativos ao ano de 2023.

A fim de garantir o melhor diálogo com os segurados o RPPS também possui publicada em seu site institucional, Cartilha Previdenciária para conhecimento das Regras de Concessão de Benefícios, podem ser verificado no endereço: <https://senaprev.go.gov.br/cartilha-previdenciaria>.

## **10. DA ARRECADAÇÃO**

**CERTIFICO E ATESTO**, após análise e acompanhamento aferidos pela Controladoria deste Poder Executivo sobre a arrecadação do RPPS, que os procedimentos adotados pelo Instituto de Previdência se encontram em conformidade com os requisitos legais e com o mapeamento adotado, inclusive em relação à arrecadação das contribuições do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos.

**Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



## 11. DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATESTO que o SENAPREV realizou regularmente reuniões com os órgãos colegiados, realizando as publicações das Atas e Resoluções no Site Institucional.

O Conselho do SENAPREV se reúne mensalmente para discutir os atos e procedimentos administrativos de sua atribuição, conforme prevê a Lei 767, de 23 de novembro de 2001. O Comitê de Investimentos se reúne para discutir as políticas de investimentos de acordo com a legislação vigente e as normas do Banco Central.

As reuniões do Conselho Fiscal se deram no segundo semestre de 2024, conforme seguinte cronograma, que está disponibilizado no endereço: <https://senaprev.go.gov.br/conselho-fiscal-calendario-de-reunioes>.

Já as reuniões do Comitê de Investimentos ocorreram no segundo semestre de 2024 conforme disponibilizado no endereço: <https://senaprev.go.gov.br/comite-de-investimentos-calendario-de-reunioes>.

As reuniões do Conselho Deliberativo de Previdência ocorreram no segundo semestre de 2024, conforme disponibilizado no endereço: <https://senaprev.go.gov.br/conselho-de-previdencia-%e2%81%a0calendario-de-reunioes>.

A Controladoria Geral certifica que os Órgãos Colegiados do SENAPREV tem atuado dentro de suas atribuições com total zelo e obediência aos princípios da Administração Pública.

## 12. EDUCACIONAL

ATESTO que o SENAPREV vem promovendo a constante capacitação dos servidores e membros dos órgãos colegiados por meio de participação de cursos, seminários, workshop e treinamentos internos.

**Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



Com o objetivo de promover a capacitação dos servidores do RPPS e garantir a eficiência na gestão do Instituto, os servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS participaram de diversas capacitação ao longo do segundo semestre de 2024.

Esses cursos abordaram temas relevantes para a gestão previdenciária, como legislação, finanças, investimentos, governança e compliance. Os Certificados estão disponíveis no endereço: <https://senaprev.go.gov.br/certificacao>.

### **13. DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL**

Como mencionado no relatório do primeiro semestre foi realizada avaliação atuarial com o banco de dados funcionais de 30/12/2023 para o exercício 2024 e está disponibilizada no endereço: <https://senaprev.go.gov.br/avaliacao-atuarial>.

Os resultados da avaliação evidenciam que, o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado e através de uma consultoria contratada vem realizando estudos para efetivação de um plano de Equacionamento Atuarial.

### **14. DA OUVIDORIA E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

Em nossas análises constatou-se que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Senador Canedo - SENAPREV, vem atendendo as recomendações e determinações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo todas as informações necessárias no site: <https://senaprev.go.gov.br/>, com canais de atendimento ao cidadão SIC e Ouvidoria pelo site e telefones: 62 3532-2046 e 62 99296-1984.

ATESTO que o Instituto de Previdência possui Canal de Ouvidoria em seu Site Institucional, e é atendido pela Ouvidoria Municipal, regulamentada pela Lei 2.063 de 22 de setembro de 2017. Não havendo solicitações pendentes, e não resolvidas no primeiro semestre do ano de 2024.

**Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



## 15. DA DOCUMENTAÇÃO

CERTIFICO, a partir dos procedimentos supramencionados, que houve a análise pela Controladoria deste Poder Executivo sobre documentos contidos nos balancetes, atestando-se a fiel execução orçamentária e financeira das receitas e despesas, contendo:

a) Relatório de todos os empenhos emitidos em cada mês, com indicação da data, da classificação da despesa, do credor, do valor;

b) Rol de todas as ordens de pagamento cumpridas no mês, com indicação dos empenhos a elas inerentes, da classificação orçamentaria, nome do credor, data do pagamento e valores pagos;

c) Controle de "Despesas a Pagar" verificadas até o período de referência, com classificação da despesa, com explicitação dos saldos providos do mês anterior, das inscrições e baixas havidas, bem como o saldo que se transfere para o mês seguinte, distinguindo-se, obrigatoriamente, as processadas das não processadas;

d) Motivação dos "Restos a Pagar", com indicação da classificação Funcional-Programática, da natureza da despesa até o nível do subelemento, distinguindo-se os processados dos não processados, os saldos anteriores, as baixas ocorridas e os saldos que se transferem para o mês seguinte;

e) Demonstração analítica de todas as outras despesas extra - orçamentárias efetivadas no mês (Depósito, Consignações, Ativo Realizável e outros); e

f) Relação de Valores Decorrentes do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município de Senador Canedo.

Ademais, declara-se ainda que:

**Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



a). Quanto à execução orçamentária da LOA para o corrente ano, no que se refere ao orçamento previsto para SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO/GO, conforme demonstrado nos balancetes do segundo semestre de 2024 (Comparativo da despesa orçada com a realizada), verificou-se que houve a necessidade de suplementação de dotações, que ocorreu dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Vigente;

b) O gasto com pessoal não está ultrapassando o limite máximo da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido no art. 20, III, "b", da LC nº 101/00 - LRF. Em análise, constatamos que houve provimento de cargos efetivos, seguindo o devido processo legal, respeitando o Plano de Cargos e Salários do Município e o Estatuto do Servidor;

c) Quanto ao levantamento, tombamento, avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais do Município, é realizado pela Comissão de Bens Móveis, nomeada pelo Decreto nº 776, De 27 de março de 2024, conforme a demanda das liquidações.

d) Quanto ao site oficial do SENAPREV e Portal da Transparência verifica-se empenho na integração de todos os atos administrativos formais existentes na atual gestão.

## **16. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021 - TCM/GO**

Por oportuno, faz-se imperioso registrar que, o município dispõe de um órgão central de controle interno vez que este modelo configura-se como a forma mais eficiente e adequada de se ter um sistema de controle interno efetivo e atuante, contudo a IN nº 008/2021 – TCM/GO, frisa-se a necessidade de promover investimentos no Sistema de Controle Interno do município, relacionados à disponibilização de recursos físicos, tecnológicos e humanos, bem como a capacitação de seus agentes, para que a referida norma seja observada/aplicada e alcance os resultados esperados de controle da Administração Pública municipal, em especial sobre o que dispões o art. 11, § 1º, que enseja controles específicos e as ações de auditoria interna.

Com efeito, foi cumprida a Tarefa Funcional de Controle sobre eles, de forma **Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403, Bairro Conjunto Morada do Morro**



prévia, concomitante e subsequente nos termos do art. 77 da Lei nº 4.320/1964.

## **17. DOS DOCUMENTOS SOB A GUARDA DO CONTROLE INTERNO**

No decorrer do segundo semestre do exercício de 2024, a **SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO** enviou todos os balancetes eletronicamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, TCM-GO.

Bem como os Balancetes eletrônicos, referente ao segundo semestre de 2024, instruídos com a documentação contábil original, previsto nas IN nº 001/2023 - TCM/GO; encontram-se à disposição dos órgãos de controle externo e demais interessados nos termos da **Lei de Acesso à Informação**, para acesso e pesquisa no Sistema 1DOC.

## **18. DO PRÓ GESTÃO**

O Pró-Gestão RPPS trata-se de um Programa de Certificação Institucional que foi criado pelo Ministério da Previdência Social, para incentivar a modernização da gestão dos regimes próprios tendo como objetivo principal a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações de Controle Interno, Governança e Educação Previdenciária, estabelecendo padrões de atividades com maior controle e transparência.

O SENAPREV no segundo semestre de 2024, deu continuidade as ações implementadas para Certificação no Programa Pró-Gestão, melhorando a gestão das atividades e transparência de suas ações. Buscou também adequar a legislação do Instituto aos critérios exigidos pelo Programa.

## **19. CONCLUSÃO**

Na análise das informações que compõem a prestação de contas de gestão,

**Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



foram consideradas também, as conclusões obtidas em face de verificações e acompanhamentos realizados durante o segundo semestre de 2024.

As despesas foram analisados sob a ótica da formalidade e da materialidade dos documentos apresentados, adstritos aos limites de análise do Controle Interno e de acordo com as normas contidas na Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com as IN nº 008/2015 e IN nº 001/2023 do TCM/GO, os quais estão em consonância com a legislação em vigor e com os princípios da Administração Pública.

Em face dos exames realizados, verificou-se que as demonstrações contábeis, refletem fatos reais, resultado da Eficácia e Eficiência da gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Administração, assim, aptas a receber parecer pela aprovação dessa Corte de Contas, vez que as prestações de contas mensais, foram devidamente analisadas e aprovadas pelo respectivo conselho .

Dessa forma, CERTIFICO como **REGULAR** a Prestação de Contas Anual de Gestão, da SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, referente ao segundo semestre de 2024,

A opinião supracitada não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso desejar.

Controladoria Geral do Município de Senador Canedo, aos 05 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA SEVERO DO PRADO**  
Servidora do CI

**PEDRO HENRIQUE GUILIANE SILVA**  
Controlador Geral do Município

**Paço Municipal Guilhermina D'Araujo Canedo, localizado as margens da GO/403,  
Bairro Conjunto Morada do Morro**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1572-B8EB-D9A5-A818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA SEVERO DO PRADO (CPF 809.XXX.XXX-00) em 05/02/2025 10:25:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO HENRIQUE GUILIANE SILVA (CPF 757.XXX.XXX-72) em 05/02/2025 10:57:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2025 às 10:57 e assinada digitalmente pela  
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1572-B8EB-D9A5-A818>